



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE
SEÇÃO DE ARQUITETURA - SEARQ

REQUERIMENTO DE CONTRATAÇÃO/ESTUDOS PRELIMINARES – AQUISIÇÕES

1. Resumo do Objeto

Aquisição de persianas horizontais de alumínio

2. Unidade Demandante

Seção de Arquitetura - SEARQ/CEA

3. Justificativa da Contratação

A Sede do TRE-PE possui acabamento da fachada em vidro, ocasionando muita incidência de luz solar nos ambientes internos, com grande incidência de iluminação solar. Além disso existem ambientes internos onde há a necessidade de promover bloqueio visual, isolando painéis de vidro nos locais que requerem privacidade.

A maioria dos cartórios eleitorais e demais unidades do TRE-PE também possuem janelas de vidro que necessitam de proteção da incidência de luz solar e barreira visual objetivando promover um ambiente de trabalho adequado.

O uso de persianas traz conforto térmico e visual com a diminuição do ofuscamento causado pelo excesso de luminosidade natural, proteção da privacidade do ambiente e economia energética. Somado a este benefício, oferece proteção contra os efeitos nocivos dos raios UV (UVA/UVB) que podem

queimar e danificar pisos, móveis e equipamentos.

Atualmente, o Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco dispõe da ARP 18/2021 para aquisição de persianas horizontais em alumínio, resultante do Pregão n.º 22/21 -TRE-PE, com vigência até 01/12/2022.

A nova contratação objetiva dar continuidade a disponibilidade de persianas para suprir as necessidades que venham a surgir no período dez/2022 a dez/2023.

4. Previsão no Plano de Contratações Institucionais

A aquisição de persianas está contemplada no Orçamento/Plano de Contratações.

5. Vinculação com o Planejamento Estratégico

- 08 00 02 00 2022 1 1 4 52 9

6. Sugestão de modalidade da contratação:

Marque com um "X" a alternativa que mais se aplica à contratação do objeto:

1.	Adesão à ata de outro órgão federal	
2.	Contratação Direta - Dispensa	
3.	Contratação Direta - Inexigibilidade	
4.	Pregão Eletrônico	
5.	Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	X
6.	Pregão Presencial	
7.	Outros (indicar a modalidade)	

A opção por Registro de Preços é justificada pela necessidade de contratações frequentes, tendo em vista a fragilidade do material, sujeito a possíveis danos e imprevisibilidade da demanda.

6.1 Caso haja sugestão para adesão a uma ata de registro de preço específica, preencher os campos abaixo:

Não se aplica

6.2 Formalização da Contratação

Sugerimos a substituição por Nota de Empenho, nos termos do art. 62, § 4º, da lei 8.666/93.

7. Especificações do Objeto

(preencher apenas no caso da unidade demandante ser distinta da contratante)

Item	Descrição detalhada	Un.	Quant.	Quant.	CATMAT (Código)
------	---------------------	-----	--------	--------	-----------------

			Máxima	Mínima	BR)
1	<p><i>Persiana horizontal em alumínio, lâmina de 25mm, com pintura eletrostática na cor branco neve, trilho superior em alumínio, com tampa, bastão em acrílico transparente com terminal, cordão de acionamento em fio de nylon, com freio e ajustador, cadarço de apoio em fio nylon e trilho inferior em alumínio, com tampa, com todos os acessórios necessários para viabilizar a instalação (parafusos, buchas, etc).</i></p> <p>GARANTIA: 12 meses</p>	m ²	200	1	BR0216565/0018

O quantitativo máximo informado foi baseado nas solicitações das Atas de Registro de Preços ARP58/2020 e a atual que finalizará em dez/22, ARP18/2021(1770170).

Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

Os componentes necessários (parafusos, porcas, arruelas, buchas e outros) deverão ser de alta resistência, em aço galvanizado e deverão ser entregues junto a cada persiana para futura instalação.

Não haverá necessidade de instalação do material pela empresa vencedora.

8. Outras Exigências/Solicitações a Serem Feitas ao Fornecedor

ENTREGA DO MATERIAL

8.1 Entrega do material

a) Condições:

Os materiais serão inspecionados por ocasião de seu recebimento na Seção de Almoxarifado do TRE/PE. Em hipótese alguma será aceito material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante do Edital, com defeito de fabricação, avarias ou manchas, ficando a empresa obrigada a recolhê-lo e substituí-lo no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, sem qualquer ônus para o TRE/PE.

As persianas deverão ser entregues embaladas, individualmente, em caixas ou embalagem similar, contendo todos os componentes necessários para instalação e devidamente identificadas com etiqueta onde conste as dimensões e o local ao qual se destina (de acordo com o Pedido).

b) Local de entrega:

Os materiais deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado do TRE-PE, situada na Av. Rui Barbosa, 320, Graças, Recife – PE, CEP 52.011-040, no horário das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira.

7.2 O prazo de garantia deverá ser, de no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da entrega do material, contra defeitos/vícios/impropriedades fabricação, prevalecendo contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido.

A empresa deverá fazer constar na nota fiscal ou documento a ela anexado, o prazo de garantia do produto.

9. Expectativa de Entrega

9.1 Prazo de entrega :

A licitante vencedora terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para entrega do material, contados a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho.

A necessidade de início da vigência da ARP é a partir de 02/12/2022.

10. Adjudicação do Objeto

O critério de julgamento desta licitação será o de MENOR VALOR GLOBAL, desde que atendidas às exigências do Edital. O objeto do Edital será adjudicado à licitante cuja proposta seja declarada vencedora.

11. Amostra ou Catálogo

Não haverá necessidade de apresentação de amostra do material.

12. Apresentação de Prova

Não haverá necessidade de apresentação de prova do material.

12.1 Disponibilização do modelo/arte

Não haverá necessidade de apresentação de prova do material.

13. Critérios de Sustentabilidade

O uso de persianas, especialmente nas fachadas ou janelas de vidro, trazem uma redução significativa no uso de energia elétrica, pois diminuem a insolação, melhorando as condições de climatização de ambientes.

Em relação à especificação do objeto, o uso de materiais duráveis também é considerado também um critério de sustentabilidade, elemento este que verificamos na presente contratação.

De acordo com o artigo 6º da IN nº 01/2010 – SLTI/MPOG:

Art. 6º: Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

I – Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas

pela ANVISA;

II – Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

III – Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV – Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

A empresa deverá comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual,

o atendimento das seguintes condições:

• Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011;

• Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

14. Análise de Riscos

Realizar análise relativa à contratação, que inclui ações para mitigar especialmente os riscos relevantes, em especial aqueles decorrentes do insucesso da contratação. Devem ser consideradas as lições aprendidas em outras contratações para evitar que problemas já ocorridos aconteçam novamente.

Mapa de Riscos de Controles Internos da Contratação

1. Ordem	2. Risco	3. Causa	4. Consequência	5. Análise Quantitativa do Risco			6. Controle Interno		
				5.1. Probabilidade	5.2. Impacto	5.3. Criticidade	6.1. Ação ou Prática de Controle	6.2. Prazo	6.3. Responsável
	Incapacidade de Execução do Serviço		-Não entrega do material / serviço;	Baixa	-Atraso ou não aquisição / prestação do serviço		- Acompanhamento e verificação da qualidade do material / serviço prestado.		SEARQ / ALMOX
	Incapacidade de Execução do Serviço		-Atraso na entrega do material / serviço; -Entrega com qualidade inferior à exigida.	Média	-Atraso ou não aquisição / prestação do serviço		-Busca de nova contratação para continuidade do serviço		SEARQ / SECOM

As orientações para elaboração do Mapa de Riscos e Controles Internos constam do Anexo I da Resolução 341 de 18/03/2019 e pode ser consultada na Intranet /Área jurídica/Legislação/Resoluções TRE-PE.

<http://intranet.tre-pe.gov.br/publicanet/ServletMontarPagina.do?codObjetoPagina=28&codObjetoItemMenu=2252>

15. Apoio ao procedimento de contratação

Márcia Maria Mota Guerra de Melo - Servidor da Unidade Demandante

marcia.guerra@tre-pe.jus.br

31949350

16. Gestores da(s) Ata(s) de Registro de Preços / Contrato / Nota Empenho

Gestor Titular: Márcia Lucena de Aguiar

CPF 830 134 154-87

Gestor Substituto: Fernanda Chagas Pessoa de Mello

CPF 026.070.594-29

17. Fiscal Demandante ou Fiscal Técnico

Fiscal Titular: Márcia Lucena de Aguiar

CPF 830 134 154-87

Fiscal Substituto: Fernanda Chagas Pessoa de Mello

CPF 026.070.594-29

18. Informações Complementares (se houver)

Não há informações Complementares

19. Anexos

Planilha de Controle de Persianas (1770170)

Servidor da Unidade Demandante

Gestor da Unidade Demandante



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIA LUCENA DE AGUIAR, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 15/03/2022, às 13:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1768891** e o código CRC **F9D42150**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE
SEÇÃO DE COMPRAS - SECOM

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO – MATERIAIS
REF. PROC. SEI N° 0005191-36.2022.6.17.8000

1. Objeto Contratado

Aquisição de **Persianas horizontais em alumínio** na cor branca, em atendimento à solicitação da Unidade Demandante, Seção de Arquitetura - SEARQ/CEA, por meio do RC/Estudos Preliminares 1768891

2. Modalidade de Aquisição Adotada

A unidade demandante, Seção de Arquitetura - SEARQ/CEA indicou no Requerimento de Compras / Estudos Preliminares 1768891 que a aquisição se desse por meio de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços. As justificativas e análise de viabilidade da Contratação estão consubstanciadas no mesmo documento.

A opção por Registro de Preços é justificada pela unidade pela necessidade de contratações frequentes, tendo em vista a fragilidade do material, sujeito a possíveis danos e imprevisibilidade da demanda. Esta SECOM concorda com a sugestão da SEARQ/CEA haja vista que, pela própria natureza do material, não se pode definir previamente o quantitativo que será demandado pela Administração.

Atualmente, o Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco dispõe da ARP 18/2021 (0013291-14.2021.6.17.8000) para aquisição de persianas horizontais em alumínio, resultante do Pregão n.º 22/21 (0032950-43.2020.6.17.8000), com vigência até 01/12/2022. A nova contratação objetiva dar continuidade a disponibilidade de persianas para suprir as necessidades que venham a surgir no período 2022/2023.

Assim, solicitamos autorização para continuidade da presente contratação e que a mesma seja processada por **Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços**.

3. Parcelamento do Objeto

Não se aplica.

4. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

O critério de julgamento desta licitação será o de MENOR VALOR POR ITEM, desde que atendidas as exigências do Edital. O objeto do Edital será adjudicado à licitante cuja proposta seja declarada vencedora.

A empresa vencedora não poderá possuir entre seus sócios, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros e juízes vinculados, bem como de qualquer servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento deste TRE/PE;

A empresa ainda, deverá atender ao que dispõe o inc. V, art. 27, da Lei nº 8.666/93 quanto à **proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos** e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

5. Tratamento Diferenciado - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Foram consultadas 33 (trinta e três) empresas que atuam no ramo pertinente a esta contratação, das quais 03 (três) sediadas em Pernambuco, destas, **nenhuma respondeu à consulta** enviando valor estimado para aquisição do item. De todas as empresas consultadas, NENHUMA respondeu.

Embora o valor estimado seja inferior a R\$ 80.000,00, não houve no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos, ME/EPP, que efetivamente respondessem à cotação e estejam sediados local ou regionalmente. Portanto, esta SECOM sugere que o certame **não seja exclusivo à participação de ME/EPP**, nem que haja reserva de até 25% do objeto a tais empresas, pelas razões aqui expostas.

6. Vigência do Contrato

A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses.

A nova contratação objetiva dar continuidade a disponibilidade de persianas para suprir as necessidades que venham a surgir no período 2022/2023.

Conforme consta no tópico 9 (Expectativa de Entrega) do RC/Estudos 1768891: "A necessidade de início da vigência da ARP é a partir de 02/12/2022."

7. Das condições de Habilitação (Qualificação Técnica)

Não se aplica.

8. Condições da Proposta

- Todos os impostos, taxas e fretes devem estar inclusos no preço do material;
- Validade da proposta: 60 dias;
- As licitantes deverão indicar, na proposta, a marca e o fabricante do produto cotado;
- Não haverá necessidade de instalação do material pela empresa vencedora;
- Os componentes necessários à instalação (parafusos, porcas, arruelas, buchas e outros) que deverão ser fornecidos pela empresa vencedora, deverão ser em aço galvanizado e deverão ser entregues junto a cada persiana para futura instalação;
- Marca e fabricante deverão estar impressos na embalagem ou no produto, conforme o caso (não serão aceitas etiquetas coladas);
- Forma de pagamento: Nota de empenho com depósito na conta-corrente da empresa.

9. Descrição Detalhada do Objeto (características, especificações, quantitativos) e Custos da aquisição:

9.1 - Descrição do Objeto

Item	Unidade	Material	Natureza da Despesa	Cód. BR (CATMAT)	Qtd. Máxima	Qtd. Mínima por fornecimento	Preço Máximo Admitido	Valor Total
1	m ²	Persiana horizontal em alumínio, lâmina de 25mm, com pintura eletrostática na cor branco neve, trilho superior em alumínio, com tampa, bastão em acrílico transparente com terminal, cordão de acionamento em fio de nylon, com freio e ajustador, cadarço de apoio em fio nylon e trilho inferior em alumínio, com tampa, com todos os acessórios necessários para viabilizar a instalação (parafusos, buchas, etc). GARANTIA: 12 meses	ND 52.51	BR0216565/0018 SUSTENTÁVEL: NÃO - PERSIANA, ALUMÍNIO, HORIZONTAL, NÃO APLICÁVEL, NÃO APLICÁVEL, 25 MM, AMBIENTE PROFISSIONAL	200	1	R\$ 154,83	R\$ 30.966,00

Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

Conforme informado pela unidade demandante SEARQ, o quantitativo máximo informado foi baseado na média das solicitações de persianas de Atas de Registro de Preços anteriores, conforme Anexo 1770170.

Justificativa para escolha da cor "branca" (conforme Despacho 15043, da SEARQ - 1809238):

- Princípio da padronização, objetivando garantir a unidade e identidade aos ambientes e imóveis do TRE-PE;
- Princípio do interesse público, objetivando a funcionalidade, garantia, assistência e economia para o Erário

9.2– Metodologia Adotada para a Pesquisa de Mercado

Elaboramos a Pesquisa de Preços para obtenção dos valores máximos admitidos dos itens com base na Instrução Normativa nº 73/2020/SEGES/ME. Procedemos com a busca de preços praticados por órgãos da Administração Pública, através de pesquisa no sistema Banco de Preços, priorizando os incisos I e II, do art. 5º, da IN SEGES/ME nº 73/2020. Para as referidas consultas, utilizamos como palavra-chave o código CATMAT e/ou descrição/características dos itens. Pesquisamos na internet empresas do ramo do objeto da presente aquisição.

Mesmo tratando-se de fontes de pesquisa subsidiárias, com a finalidade de obtenção do maior número de dados possíveis e para verificação da possibilidade de aplicação de tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte, elaboramos a Relação de Fornecedores com um total de **33 (trinta e três)** empresas do ramo pertinente, para as quais foi enviado formulário de cotação por meio de correio eletrônico, sendo estipulado prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta. Das empresas consultadas, três são sediadas local/regionalmente. Para elaboração da relação de fornecedores, utilizamos a ferramenta “mapa de fornecedores” do Banco de Preços, onde foram localizados fornecedores que participaram de últimos certames em diversos órgãos da Administração Pública para aquisição de material similar. Das empresas consultadas, nenhuma apresentou preço estimado para o item. Também foram pesquisados preços de internet os quais não foram utilizados pois aumentaram a média final (Parecer nº 465/2018 ASSDG do TRE/PE).

Os dados coletados foram analisados conforme preceitua a Portaria nº 80, de 22 de janeiro de 2016, do Ministério da Justiça e Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça. Após análise dos dados coletados, os valores obtidos na pesquisa de preço foram lançados em planilha de cálculo. Como o coeficiente de variação de preços foi inferior a 25%, utilizou-se a MÉDIA para definir o valor de referência. Utilizou-se o valor da última aquisição (registrado na ARP 18/21, válida até 01/12/2022, homologado em 11/06/2021).

9.3– Custos da Aquisição:

Total estimado ND 52.51 (Peças não Incorporáveis a Imóveis): **R\$ 30.966,00** (trinta mil, novecentos e sessenta e seis reais).

A presente aquisição está contemplada no **PCI COMAP 2022, sob o SEQ 009**. O valor estimado da contratação está superando a estimativa preliminar do SEQ 009, no entanto, como se trata de sistema de registro de preços, quando do(s) pedido(s) da futura ata de registro de preços, providenciaremos o Formulário de Alteração de Valor de Despesa se for o caso, conforme Orientação nº 01/SOF.

10. Modalidade de Empenho

X	ORDINÁRIO		ESTIMATIVO		GLOBAL
---	-----------	--	------------	--	--------

11- Critérios de Sustentabilidade

Conforme validação da AGS na Informação nº 9625 (1819306).

Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) relacionado(s) ao objeto:

- **ODS 8. Trabalho decente e crescimento econômico**

- Objetivo 8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos.

- **ODS 12. Consumo e produção responsáveis**

- Objetivo 12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis

- **ODS 16. Paz, Justiça e Instituições eficazes**

- Objetivo 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

Visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto na Lei nº 12.187/2009¹, (art. 5º, XIII; art. 6º, XII); no art. 3º da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 10.024/2019²; nas Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), bem como no Acórdão nº 1056/2017 – Plenário do TCU; na Resolução nº 201/2015 do CNJ e na Resolução nº 23.474/2016 do TSE:

O uso de persianas, especialmente nas fachadas ou janelas de vidro, trazem uma redução significativa no uso de energia elétrica, pois diminuem a insolação, melhorando as condições de climatização de ambientes.

Em relação à especificação do objeto, o uso de materiais duráveis também é considerado um critério de sustentabilidade, elemento este que verificamos na presente contratação.

De acordo com o artigo 6º da IN nº 01/2010 – SLTI/MPOG:

Art. 6º: Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

I – Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II – Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

III – Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV – Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.

CRITÉRIOS SOCIAIS

- A empresa vencedora não deverá possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH n.º 4, de 11 de maio de 2016. (p. 12 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho);
- Não deve ter sido condenados, a empresa vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n.ºs 29 e 105;
- A empresa vencedora deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;
- A empresa vencedora deverá fornecer aos seus empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
- No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a empresa vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);

- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012. (p. 22, "i" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ; p. 38, "Art. 4º, II e IV" do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU e p. 13 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).

CRITÉRIOS AMBIENTAIS

- As embalagens dos materiais adquiridos devem conter informações relativas às formas de descarte dos resíduos sólidos resultantes dos respectivos produtos e embalagens (Lei no 12.305, de 02 de agosto de 2010, Art.31º, Inciso II);
- A empresa vencedora deverá observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de extração das matérias-primas utilizadas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas;
- Sempre que possível e no que couber, deve ser estabelecida margem de preferência para produtos manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras, em observância a Lei no 12.349/2010.

CRITÉRIOS GERAIS

- Os produtos devem ser aptos, após o uso pelo consumidor, à reutilização, à reciclagem ou a outra forma de destinação ambientalmente adequada;
- A empresa vencedora deve inserir nas embalagens, mensagens que possam multiplicar o processo de conscientização com o meio ambiente, de forma a educar e despertar o interesse pela conservação da natureza, promovendo assim o desenvolvimento econômico e social da região;
- Os produtos deverão ser preferencialmente acondicionados em embalagem com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis (a exemplo: plástico com ar injetado, em substituição ao isopor), de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- Visando reduzir o risco de contágio com o novo Coronavírus a partir de superfícies de contato, quando das entregas de materiais/produtos, a empresa deverá adotar os cuidados sanitários necessários, notadamente o uso de máscaras e álcool a 70%;
- A empresa vencedora deverá apresentar declaração, afirmando que atende aos Critérios e Práticas de Sustentabilidade previstos no presente capítulo, devendo apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência;
- A empresa deverá incluir na aludida Declaração (declaração de sustentabilidade) que atende às práticas de segurança sanitária vigentes com vistas à prevenção do contágio pelo novo Coronavírus e que se compromete a adotar todas as cautelas necessárias a evitar essa disseminação;
- É obrigação da contratada a manutenção dessas condições, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual;
- Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. (Lei nº 8.666, de 1993, Art.3º, §2º, Inciso V e §5º, Inciso II; incluído pela Lei nº 13.146, de 2015, Art. 104º).

12. Recebimento do Objeto da Licitação e Local da Execução

12.1 - Da Entrega do Material:

a) Condições:

Os materiais serão inspecionados por ocasião de seu recebimento na Seção de Almoxarifado do TRE/PE. Em hipótese alguma será aceito material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante do Edital, com defeito de fabricação, avarias ou manchas, ficando a empresa obrigada a recolhê-lo e substituí-lo no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, sem qualquer ônus para o TRE/PE.

As persianas deverão ser entregues embaladas, **individualmente**, em caixas ou embalagem similar, contendo todos os componentes necessários para instalação e devidamente identificadas com etiqueta onde conste as **dimensões** e o **local** ao qual se destina (de acordo com o pedido).

Os componentes necessários (parafusos, porcas, arruelas, buchas e outros) deverão ser em aço galvanizado e deverão ser entregues junto a cada persiana para futura instalação.

b) Local de entrega:

Os materiais deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado do TRE-PE, situada na Av. Rui Barbosa, 320, Graças, Recife – PE, CEP 52.011-040, no horário das 8h às 13h, de segunda a sexta-feira.

O fornecedor terá o prazo de 1 (um) dia útil para confirmação do recebimento da nota de empenho, empenho, através do e-mail secom@tre-pe.jus.br ou pelo whatsapp (81) 9.8214-1696.

No caso da inexistência da confirmação exigida acima, será emitida certidão por servidor do setor solicitante, registrando a data do recebimento da nota de empenho pela licitante.

O prazo de garantia deverá ser, de no mínimo, **12 (doze) meses**, contados a partir da entrega do material, contra defeitos/vícios/impropriedades fabricação, prevalecendo contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido.

A empresa deverá fazer constar na nota fiscal ou documento a ela anexado, o prazo de garantia do produto.

c) Prazo de entrega:

A licitante vencedora terá o prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** para entrega do material, contados a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho.

A necessidade de início da vigência da ARP é a partir de **01/12/2022**.

12.2 - Do Recebimento provisório:

- O recebimento provisório consiste na conferência física do material pela Seção de Almoxarifado não constituindo sua aceitação, mas apenas a contagem dos volumes conforme o descritivo na Nota Fiscal;
- Será exigida da empresa fornecedora a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica para o fornecimento do material, se for o caso, visando atender à Cláusula Segunda, inciso I do Protocolo ICMS 42, de 03/07/2009, alterado pelo Protocolo ICMS 85, de 09/07/2010;
- A Seção de Almoxarifado comunicará à Seção de Compras sobre o recebimento do material e esta entrará em contato com a unidade demandante, via e-mail, para comparecimento no depósito de almoxarifado para conferência do material e posterior atesto da nota fiscal;
- A unidade demandante terá o prazo de **02 (dois) dias úteis** para comparecimento no depósito de almoxarifado para conferência do material e atesto da nota fiscal. Em caso de impossibilidade de cumprimento desse prazo, a unidade demandante deverá comunicar formalmente (**por e-mail**) à Seção de Almoxarifado e reagendar a data para inspeção do material entregue;
- A marca, fabricante, lote e data de fabricação deverão estar impressos na embalagem ou no produto, conforme o caso;
- Em hipótese alguma será aceito material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante deste Termo de Referência, com defeito de fabricação ou avarias, ficando a empresa obrigada a recolhê-lo e substituí-lo, no prazo máximo de **15 dias úteis**, sem qualquer ônus para o TRE/PE. Excetuam-se as hipóteses de substituição de marca/modelo expressamente autorizadas pela unidade demandante.

12.3 - Do Recebimento definitivo:

- O recebimento definitivo ocorre com a aceitação do material, que deverá estar em conformidade com as especificações descritas na Nota de Empenho e Edital do processo de aquisição. Nesta hipótese, após a **conferência total**, é que será feita aposição do atesto em nota ou a juntada de documento próprio no processo SEI correspondente;
- A regra é o comparecimento presencial de servidor da unidade demandante para conferência do material e atesto da nota fiscal. Apenas de forma excepcional e justificada, será permitida a conferência mediante fotos a serem enviadas pela Seção de Almoxarifado;
- Caberá substituição do material fornecido, **mesmo após o recebimento definitivo**, nos seguintes casos:
 - em caso de **vício oculto**, a qualquer tempo, observado o prazo de vida útil do material, desde que denunciado imediatamente após a sua detecção;
 - em caso de **vício aparente**, dentro dos 30 dias que sucedam o recebimento definitivo, para bens não duráveis, marcado pela data de aposição do atesto na nota fiscal ou de assinatura de documento próprio inserido no processo correspondente;
 - em caso de **vício aparente**, dentro dos 90 dias que sucedam o recebimento definitivo, para bens duráveis, marcado pela data de aposição do atesto na nota fiscal ou de assinatura de documento próprio inserido no processo correspondente.

13. Garantia e Assistência Técnica

O prazo de garantia deverá ser, de no mínimo, **12 (doze) meses**, contados a partir da entrega do material, contra defeitos/vícios/impropriedades de fabricação, prevalecendo contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido.

A empresa deverá fazer constar na nota fiscal ou documento a ela anexado, o prazo de garantia do produto.

14. Obrigações da Licitante Vencedora/Contratada

Será de responsabilidade da licitante vencedora a entrega do objeto a ela adjudicado, obedecendo a todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência bem como às oferecidas em sua proposta.

Constituirão ainda obrigações da licitante vencedora do Pregão Eletrônico:

- Entregar o material, bem como recolher e substituir quando em desacordo, sem qualquer ônus para o TRE/PE, conforme prazos e condições constantes no TÓPICO 12, deste Termo de Referência;
- Recolher e substituir, tantas vezes quanto necessário, sem qualquer direito a indenização, o material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante do Edital, com defeito de fabricação, avarias, falhas, sem qualquer ônus para o TRE/PE.

15. Obrigações da Contratante

São obrigações do TRE/PE:

- Receber e conferir o material;
- Atestar a nota fiscal / fatura e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Edital, desde que não haja qualquer impedimento legal para o fato;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio dos servidores indicados no **TÓPICO 16** deste Termo de Referência, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

16. Gestão e Fiscalização da Contratação

16.1 - Gestores da(s) Ata(s) de Registro de Preços

Gestor Titular: Márcia Lucena de Aguiar

CPF 830.134.154-87

Gestor Substituto: Fernanda Chagas Pessoa de Mello

CPF 026.070.594-29

16.2 - Fiscal Demandante ou Fiscal Técnico da(s) Ata(s) de Registro de Preços

Fiscal Titular: Márcia Lucena de Aguiar

CPF 830.134.154-87

Fiscal Substituto: Fernanda Chagas Pessoa de Mello

CPF 026.070.594-29

17. Dos Anexos

ANEXO I - TABELA COMPARATIVA DE PREÇOS 1814465

ANEXO II - FORMULÁRIO DE COTAÇÃO COM FORNECEDORES 1808570

ANEXO III - E-MAILS DOS FORNECEDORES 1808577



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIA LUCENA DE AGUIAR, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 11/05/2022, às 14:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIA MARIA MOTA GUERRA DE MELO, Chefe de Seção**, em 11/05/2022, às 14:02, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **KARINA COELI TAVARES DO REGO VANDERLEI, Chefe de Seção em Exercício**, em 12/05/2022, às 13:55, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **TATIANA ARAUJO MONTEIRO DA CRUZ, Analista Judiciário(a)**, em 12/05/2022, às 14:29, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1788489** e o código CRC **B3052A82**.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
SEÇÃO DE ARQUITETURA
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE
Telefone: (81) 3194-9200

PROCESSO : 0005191-36.2022.6.17.8000
INTERESSADO : SEÇÃO DE ARQUITETURA, COORDENADORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
ASSUNTO : edite o assunto...

DESPACHO Nº 15043/2022/SEARQ

Diante do Despacho 14989 (1808909) SECOM, encaminhamos, abaixo, as justificativas para a aquisição das persianas na cor branca:

- Princípio da padronização, objetivando garantir a unidade e identidade aos ambientes e imóveis do TRE-PE;
- Princípio do interesse público, objetivando a funcionalidade, garantia, assistência e economia para o Erário.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIA MARIA MOTA GUERRA DE MELO**, **Chefe de Seção**, em 11/04/2022, às 07:21, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1809238** e o código CRC **B432EE7E**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Considerando o questionamento da ASSEC (Despacho 26745 - 1891192) e em atendimento ao Despacho COMAP 26786 (1891346), retifico o **tópico 13** do TR 1788489, para acrescentar justificativa quanto ao prazo de 12 (doze) meses de garantia do produto em questão:

"13. Garantia e Assistência Técnica

O prazo de garantia deverá ser, de no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da entrega do material, contra defeitos/vícios/impropriedades de fabricação, prevalecendo contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido.

A empresa deverá fazer constar na nota fiscal ou documento a ela anexado, o prazo de garantia do produto.

Para se chegar ao prazo de garantia mínima, foi realizada ampla pesquisa de mercado junto à empresas que trabalham com os material em tela. Trata-se de prazo de garantia usual no mercado."



Documento assinado eletronicamente por **TATIANA ARAUJO MONTEIRO DA CRUZ, Analista Judiciário(a)**, em 22/06/2022, às 10:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1891759** e o código CRC **AC3FCF42**.